

**Expediente:**  
**Diário Oficial do Município de Macatuba**

Prefeito: Anderson Ferreira  
 Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes  
 Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto  
 Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola  
 Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono  
 Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira  
 Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE MACATUBA****PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 82-2026**

**ANDERSON FERREIRA**, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4726, de 30/07/2024, que regulamenta a gestão e o controle de bens patrimoniais do município de Macatuba,

**CONSIDERANDO** que o Art. 4º do referido Decreto dispõe sobre a necessidade da instituição de uma Comissão de Inventário para a elaboração anual do inventário de bens patrimoniais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam, a partir desta data, designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário, nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 4729, de 30/07/2024:

- I – Vivian Taísa de Oliveira, Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, Matrícula Nº 2703;
- II – José Augusto Pavani, Coordenador da Divisão de Tecnologia de Informação, Matrícula Nº 2599;
- III – Paulo Ricardo Grana, Controlador Interno, Matrícula Nº 2463;
- IV – Igor Harberkon, Oficial Administrativo I, Matrícula Nº 3157;
- V – Alison Fernando Pereira de Oliveira, Carpinteiro I, Matrícula Nº 2396;
- VI – Sandro Henrique da Silva, Eletricista I, Matrícula Nº 3056;
- VII – Antonio Carlos Perucci Junior, Coordenador de Inovação e Sustentabilidade, Matrícula Nº 1367;

**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar o inventário anual, com possibilidade de apoio técnico.
- II - Levantar e atualizar dados dos bens: localização, estado de conservação, responsável, classificação contábil e valor de mercado.
- III - Controlar o processo de inventário, impedindo movimentação de bens sem autorização.
- IV - Elaborar relatório final com inconsistências (bens não localizados, inservíveis, sem identificação e falhas contábeis).
- V - Realizar avaliação e reavaliação dos bens por meio de laudo técnico, podendo solicitar apoio especializado.
- VI - Definir vida útil e valor residual dos bens para fins de depreciação.
- VII - Atuar no tombamento, registro e identificação (emplaquetamento) dos bens patrimoniais.

**Art. 3º** Fica designada para exercer a função de presidente da presente Comissão, responsável pela organização e coordenação dos trabalhos, a servidora nomeada no Art. 1º, inciso I, Vivian Taísa de Oliveira, Matrícula Nº 2703.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Macatuba, 13 de abril de 2026.

**ANDERSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Correa da Silva  
**Código Identificador:**855D9A9C

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03-2026.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026. EDITAL Nº 21-2026. PROCESSO Nº 61-2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra para reabilitação das redes de distribuição de água existentes no setor R3 no Município de Macatuba – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Recebimento das Propostas:** até dia 27/05/2026 as 08h00min.

**Início da sessão de disputa de lances:** dia 27/05/2026 as 09h00min.

**Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:** <https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/>

O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitações, na Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, CEP 17.290-011, das 08h às 17h, nos dias úteis, ou pelo site [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298 9800.

**Publicado por:**  
Talita Lis Ferreira  
**Código Identificador:**7AFC5B45

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04-2026.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2026. EDITAL Nº 22-2026. PROCESSO Nº 63-2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Macatuba-SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Recebimento das Propostas:** até dia 28/05/2026 às 08h00min.

**Início da sessão de disputa de lances:** dia 28/05/2026 às 09h00min.

**Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:** <https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/>

O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitações, na Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, CEP 17.290-011, das 08h às 17h, nos dias úteis, ou pelo site [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298 9800.

**Publicado por:**  
Talita Lis Ferreira  
**Código Identificador:**CA603AF0

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 5119**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

**ANDERSON FERREIRA**, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica promovida no orçamento corrente a Transposição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05				SEDUJ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.03				MERENDA ESCOLAR	
12.306.4301.2410				GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	121	01	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** A transposição a que se refere Art. 1º no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será coberta com a anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.05				SEDUJ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
01.05.01				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.4101.2422				ENSINO FUNDAMENTAL EM ANOS INICIAIS	
	96	01	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** A transposição objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuado dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 11 de maio de 2026.

**ANDERSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Correa da Silva  
**Código Identificador:3703755D**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 105-2026**

**ANDERSON FERREIRA**, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º e §4º, do artigo 36, da Lei Municipal nº 1.531/91, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.994/22, bem como o disposto no artigo 36-A, da Lei Complementar nº 2650/2016,

**CONSIDERANDO**, que, após formal convocação, houve aceitação dos servidores abaixo discriminados, para cumprimento de jornada semanal ampliada, em caráter permanente, com adequação proporcional de vencimentos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a essencialidade dos serviços prestados e a necessidade da ampliação, em caráter permanente, da jornada dos servidores para atender a demanda existente no setor no qual se ativam, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Juventude – SEDUJ, e o atendimento aos demais requisitos previstos no art. 36-A da Lei Complementar nº 2650/2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º AMPLIAR**, em caráter permanente, a jornada semanal de trabalho **para 40 (quarenta) horas**, com fundamento no §4º, c/c o §2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.531/91, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.994/22, e no artigo 36-A, da Lei Complementar nº 2650/2016, dos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Admissão	Jornada regular	Jornada ampliada	Início ampliação
2138	ELISANA APARECIDA DARE	PROFESSOR PEB I	26/01/2009	30	40	04/05/2026
1749	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I	25/01/2006	30	40	04/05/2026
2129	ROSA MARIA CANTIZANI	PROFESSOR PEB I	26/01/2009	30	40	04/05/2026
2180	PATRICIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO	09/02/2009	27	40	04/05/2026
2207	LUCIANA PONTES ROSA	PROFESSOR SUBSTITUTO	08/06/2009	27	40	04/05/2026

2280	DANIELY DARE GIGLIOLI	PROFESSOR PEB I	02/02/2011	30	40	04/05/2026
2365	ROSEMARY TAVANO	PROFESSOR SUBSTITUTO	02/04/2012	27	40	04/05/2026
1751	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BORIN	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL II	25/01/2006	25	40	04/05/2026
2284	ROBERTA ZIVIANI DE TOLEDO CESAR	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL II	02/02/2011	25	40	04/05/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

**REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Macatuba, SP, 11 de maio de 2026.

**ANDERSON FERREIRA**

Prefeito de Macatuba

**Publicado por:**  
Amanda Correa da Silva  
**Código Identificador:**50384C1D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 106-2026**

**ANDERSON FERREIRA**, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º e §4º, do artigo 36, da Lei Municipal nº 1.531/91, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.994/22, bem como o disposto no artigo 36-A, da Lei Complementar nº 2650/2016,

**CONSIDERANDO**, que, após formal convocação, houve aceitação dos servidores abaixo discriminados, para cumprimento de jornada semanal temporariamente ampliada com adequação proporcional de vencimentos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a essencialidade dos serviços prestados e a necessidade da ampliação temporária da jornada dos servidores para atender a demanda existente no setor no qual se ativam, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Juventude – SEDUIJ, e o atendimento aos demais requisitos previstos no art. 36-A, da Lei Complementar nº 2650/2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º AMPLIAR**, em caráter temporário, a jornada semanal de trabalho **para 40 (quarenta) horas**, com fundamento no §4º, c/c o §2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.531/91, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.994/22, e no artigo 36-A, da Lei Complementar nº 2650/2016, **pelo período de 04/05/2026 a 18/12/2026**, dos docentes abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Admissão	Jornada regular	Jornada ampliada	Início ampliação	Fim ampliação
2946	VALERIA APARECIDA MULLER RAMOS	PROFESSOR PEB I	30/01/2023	30	40	04/05/2026	18/12/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

**REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Macatuba, SP, 11 de maio de 2026.

**ANDERSON FERREIRA**

Prefeito de Macatuba

**Publicado por:**  
Amanda Correa da Silva  
**Código Identificador:**3F274315

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**(14) 3298-9800**

prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE  
MACATUBA**